SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
Secretaria de Integridade, Transparência e Controle social - SITC
Ouvidoria

Guia para a realização de denúncias de assédio moral, assédio sexual e discriminação no Fala.BR

Ao encontro do Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e demais Crimes contra a Dignidade Sexual e à Violência Sexual no âmbito da administração pública, direta e indireta, federal, estadual, distrital e municipal, instituído pela Lei nº 14.540, de 3 de abril de 2023, bem como da Política de prevenção e enfrentamento do assédio, discriminação e outras formas de violência na Universidade Federal do Rio Grande – FURG, estabelecida pela Resolução CONSUN/FURG nº 15, de 22 de setembro de 2023, a Ouvidoria da FURG apresenta à comunidade universitária o *Guia para a realização de denúncias de assédio moral, assédio sexual e discriminação no Fala.BR*.

Este Guia, em complementação ao Manual de Procedimentos da Ouvidoria - Usuários, apresenta um passo a passo para a realização de denúncias de assédio moral, assédio sexual e discriminação, considerando os novos formulários disponibilizados no Fala.BR - Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação, pela Controladoria-Geral da União (CGU). Os novos formulários para denúncias de assédio moral, assédio sexual e discriminação objetivam orientar o relato da vítima, a partir da solicitação de elementos específicos necessários à apuração, uma vez que um relato qualificado diminui o arquivamento de denúncias já na entrada, possibilitando que condutas inadequadas sejam, efetivamente, apuradas.

O registro das denúncias de assédio moral, assédio sexual e/ou discriminação pode ser realizado pela vítima ou por qualquer pessoa que tiver ciência ou notícia da prática de quaisquer condutas que possam configurar assédio moral, assédio sexual e/ou discriminação, desde que haja indícios mínimos de autoria e materialidade. Assim, constituem elementos relevantes para o registro dessas denúncias, devendo ser apresentados, sempre que possível: nomes e contatos de pessoas que tenham presenciado, registros, documentos e quaisquer outros meios que contribuam para materializar processualmente o assédio moral, sexual e/ou a discriminação, conforme prevê a Política de prevenção e enfrentamento do assédio, discriminação e outras formas de violência na FURG.

É importante destacar que a Ouvidoria da FURG também realiza atendimentos presencialmente, por telefone ou por e-mail, sendo que as manifestações colhidas verbalmente são transcritas e inseridas na Plataforma Fala.BR, assim como as recebidas por e-mail. Assim, vítimas de assédio moral, assédio sexual ou discriminação podem realizar sua denúncia pelo e-mail ouvidoria@furg.br, pelos telefones (53) 3293-5440 ou (53) 3293-5450, ou diretamente na Ouvidoria, localizada no Campus Rio Grande da FURG, ao lado do Protocolo Central. O horário de funcionamento da Ouvidoria é de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

Para o registro de uma denúncia de assédio moral, assédio sexual ou discriminação no Fala.BR, siga os seguintes passos:

- ✓ Acesse a Plataforma Fala.BR (https://falabr.cgu.gov.br/web/home).[1] Clique em "Ouvidoria" se você é um usuário dos serviços da FURG. Clique em "Ouvidoria Interna" se você é servidor ou trabalhador da Universidade.

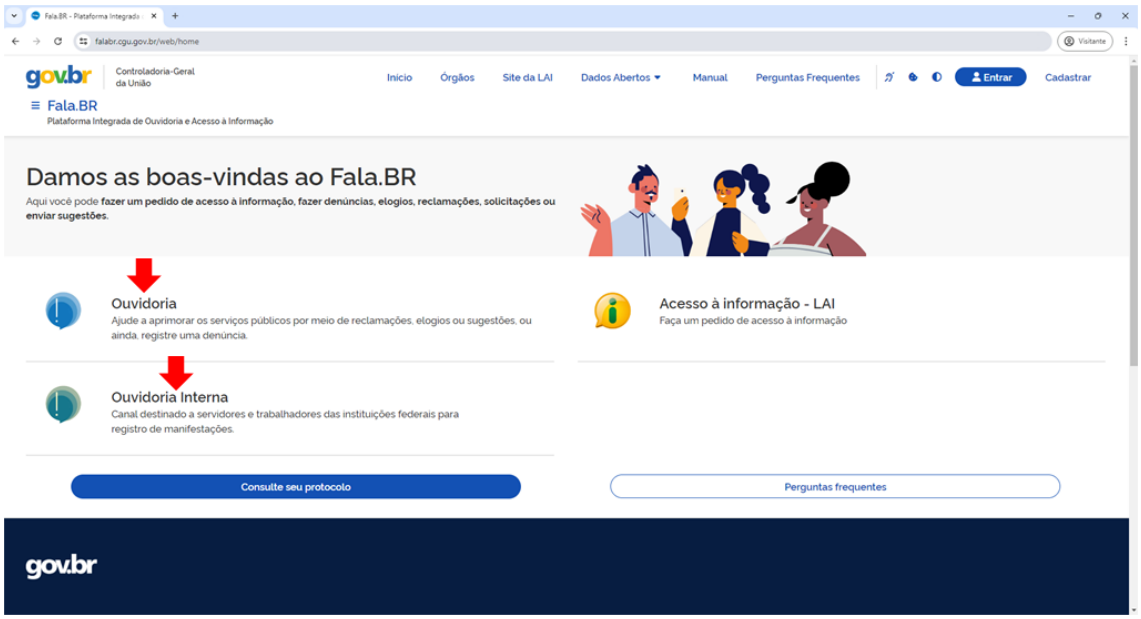

- ✓ Clique em "Denúncia" para comunicar o assédio moral, assédio sexual e/ou discriminação sofrida dentro da FURG.

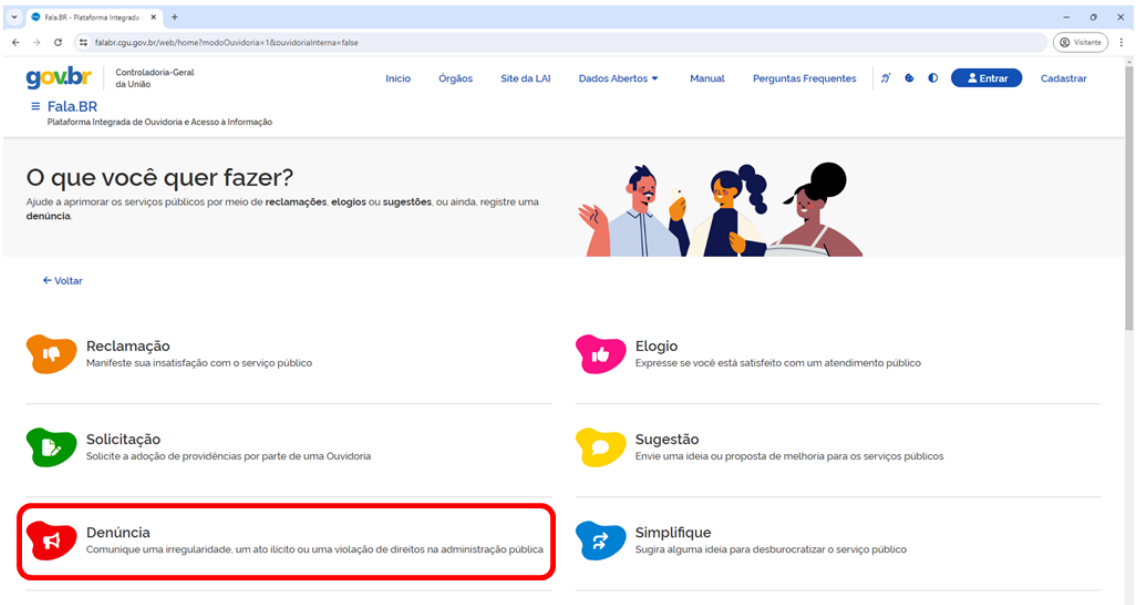

[1] Você também pode fazer o seu registro da sua denúncia acessando o site da FURG (https://www.furg.br/): clique em "Ouvidoria" (no menu horizontal vermelho). Você será redirecionado ao site da Ouvidoria (https://ouvidoria.furg.br/): clique em "Registre aqui sua manifestação". Você será redirecionado ao site da Plataforma Fala.BR.

LEMBRANDO!

Se você está insatisfeito com a prestação de algum serviço público ou com o atendimento recebido por um agente público deve registrar uma **reclamação**.

Denúncia é o relato de atos ilícitos ou de irregularidades praticadas por agentes públicos, cuja solução dependa da atuação de um órgão de apuração. A denúncia poderá envolver casos de corrupção, fraude, uso ilegal de bem público, descumprimento de normas, entre outras irregularidades. Os novos formulários de que trata este Guia são destinados especificamente para casos de assédio moral, assédio sexual e discriminação.

Quem pode denunciar?

Qualquer pessoa física ou jurídica, brasileira ou estrangeira, pode cadastrar uma denúncia.

O que deve conter na minha denúncia?

Para cadastrar uma denúncia, apresente o máximo de informações possível. Isso é muito importante para a análise inicial dos casos. As informações prestadas na denúncia devem responder às seguintes perguntas: Quem? | O quê? | Como? | Onde? | Quando?

Outras informações também podem contribuir para a apuração da denúncia, como:

- Nomes de pessoas e empresas envolvidas;
- Data ou período em que se deu o fato e se ainda ocorre;
- Se há registros ou documentos que possam comprovar o fato denunciado;
- Se há testemunhas que possam ser procuradas para falar sobre o assunto;
- Se você presenciou a situação que está denunciando ou apenas ouviu falar.

Descreva sua manifestação de forma clara e objetiva, com o máximo de detalhes e evidências possíveis, quando houver. Assim a Ouvidoria entende melhor sua manifestação, oferecendo o melhor tratamento possível.

- ✓ Após clicar em “Denúncia”, você vai escolher o tipo de denúncia que vai realizar, clicando no assunto do seu relato: “Assédio moral”, “Assédio sexual” ou “Discriminação”.

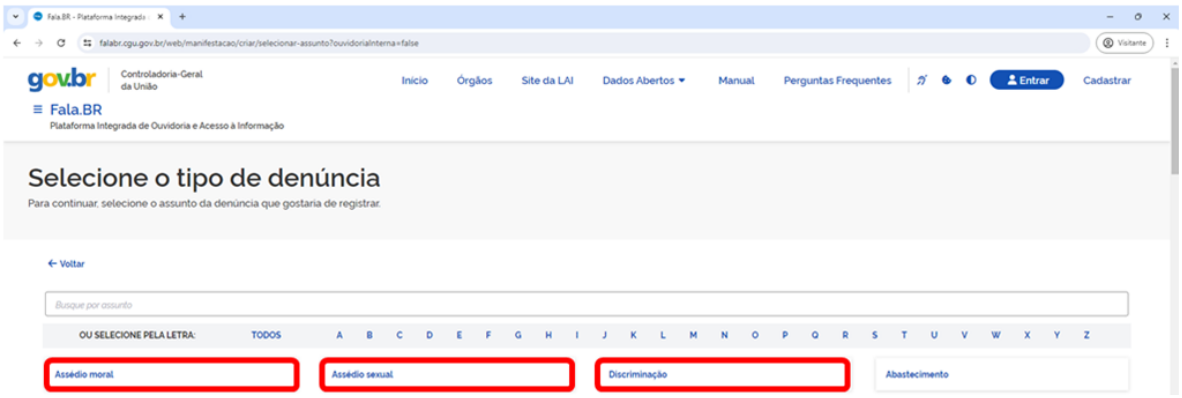

Assédio Moral

Comportamentos abusivos que prejudicam a integridade, identidade e dignidade do trabalhador. Isso pode incluir a degradação das relações socioprofissionais e do ambiente de trabalho, exigência de tarefas desnecessárias ou excessivas, discriminação, humilhação, constrangimento, isolamento, exclusão social, difamação ou impacto psicológico negativo.

Assédio Sexual

É definido por lei como o ato de constranger alguém, com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual. Pode se manifestar por mensagens escritas, gestos, cantadas, piadas, insinuações, chantagens; ou seja, de maneira sutil ou explícita, não sendo o contato físico requisito para a configuração do assédio sexual.

Discriminação

Discriminar é toda distinção, exclusão, restrição ou preferência que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento ou exercício, em igualdade de condições, dos direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada.

- ✓ Você pode entrar no Fala.BR pelo “Login Fala.BR” ou “Login gov.br”. Você também pode realizar uma “Denúncia anônima”, mas não poderá acompanhar seu andamento.

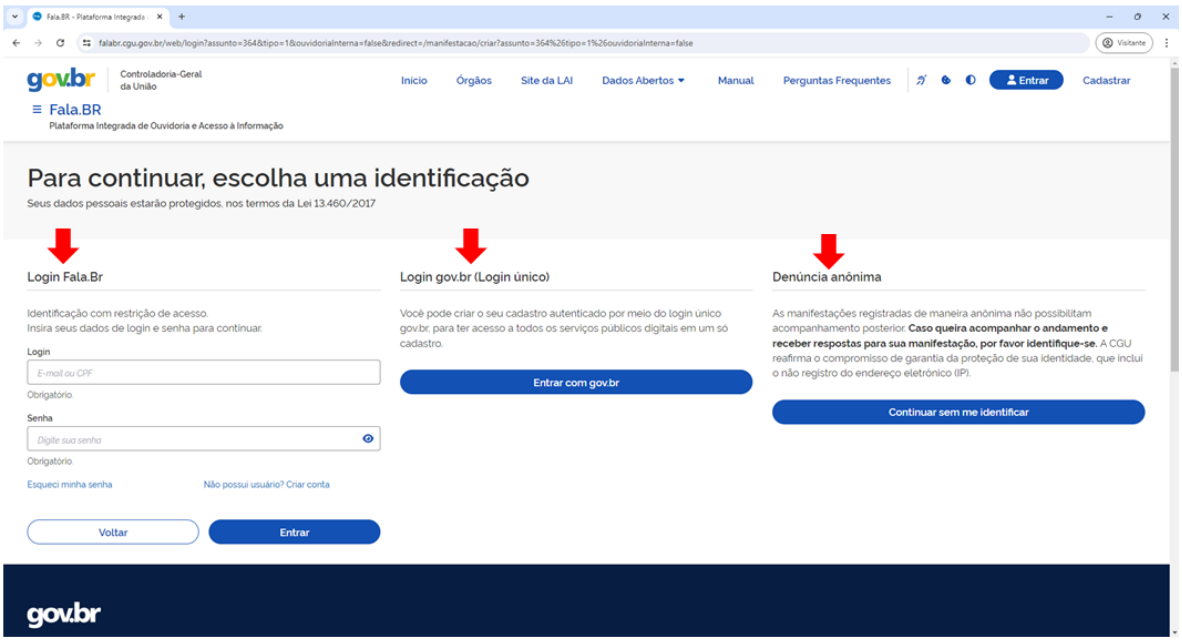

É importante ressaltar que a Ouvidoria tratará seu relato preservando sua identidade, de modo que seus dados pessoais ficam protegidos, conforme a Lei nº 13.460/2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, e o Decreto nº 10.153/2019, que trata das salvaguardas de proteção à identidade dos denunciantes de ilícitos e de irregularidades praticados contra a administração pública federal direta e indireta. Ainda, caso seu relato apresente informações que possam identificar você, a Ouvidoria realiza um extrato do mesmo antes de encaminhar para apuração.

- ✓ Após entrar no Fala.BR, o formulário escolhido será aberto para que você faça seu relato. Os formulários foram estruturados especificamente para um dos assuntos (assédio moral, assédio sexual ou discriminação) e irão te orientar sobre as informações para o registro. Por isso, quase todos os campos são obrigatórios.

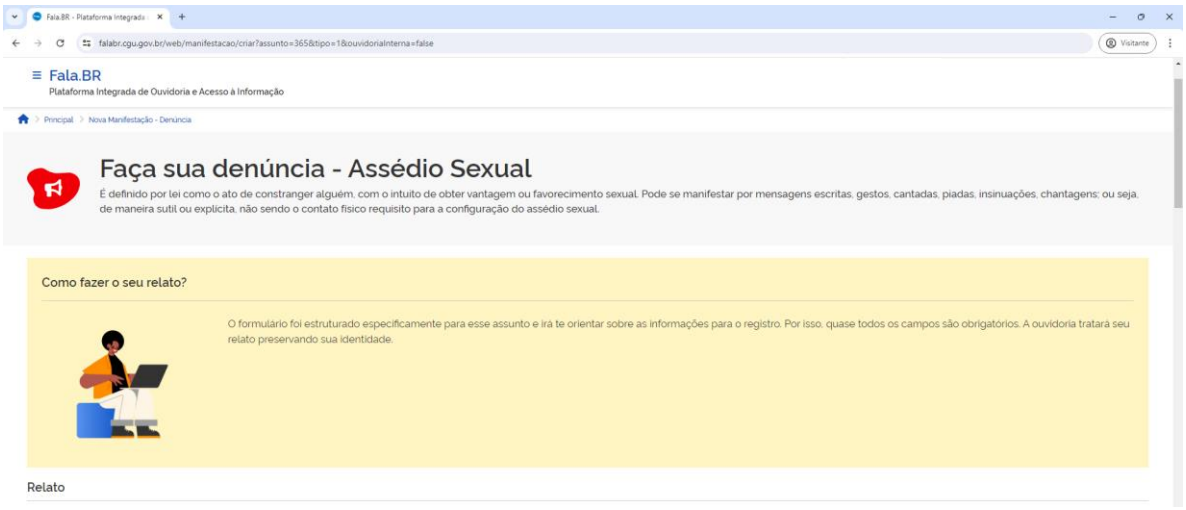

Para as denúncias de assédio moral e assédio sexual, o denunciante preencherá os seguintes campos:

- "Você entende que";
- "Quais condutas ocorreram?";
- "Descreva o ocorrido";
- "Evidências" "Função" (não obrigatório);
- "Indique a relação de trabalho da pessoa denunciada com a vítima";
- "Quanto à frequência do ocorrido";
- "Você procurou auxílio para resolver a questão anteriormente?";
- "Local do fato";
- "Onde ocorreu a situação?";
- "Destinatário"; e
- "Quais são os envolvidos no fato?".

Para as denúncias de discriminação, além desses, o denunciante preencherá ainda o campo: “Essa denúncia se relaciona com qual tema?”.

- ✓ Nas denúncias de assedio moral e assédio sexual, em “Você entende que”, o denunciante irá selecionar uma das opções:
  - “Foi assediado(a)”;
  - “Testemunhou a situação”; ou
  - “Teve conhecimento e quer denunciar”.

- ✓ No caso de uma denúncia de discriminação, em “Você entende que”, o denunciante irá selecionar uma das opções:
  - “Sofreu discriminação”;
  - “Testemunhou a situação”; ou
  - “Teve conhecimento e quer denunciar”.

- ✓ No campo “Essa denúncia se relaciona com qual tema?”, nas denúncias de discriminação, o denunciante irá selecionar uma das seguintes opções:
  - “Racismo”;
  - “Machismo”;
  - “Capacitismo (discriminação em função de deficiência)”;
  - “Intolerância Religiosa”;
  - “Etarismo (baseado na idade)”;
  - “Discriminação por doença (ex: HIV, Hanseníase, LER/DORT)”;
  - “LGBTQI+fobia”;
  - “Misoginia (discriminação baseada no gênero)”;
  - “Xenofobia (discriminação em virtude da origem - regiões do Brasil - ou nacionalidade - estrangeiros)”;
  - “Gordofobia”; ou

- “Outras ofensas”.

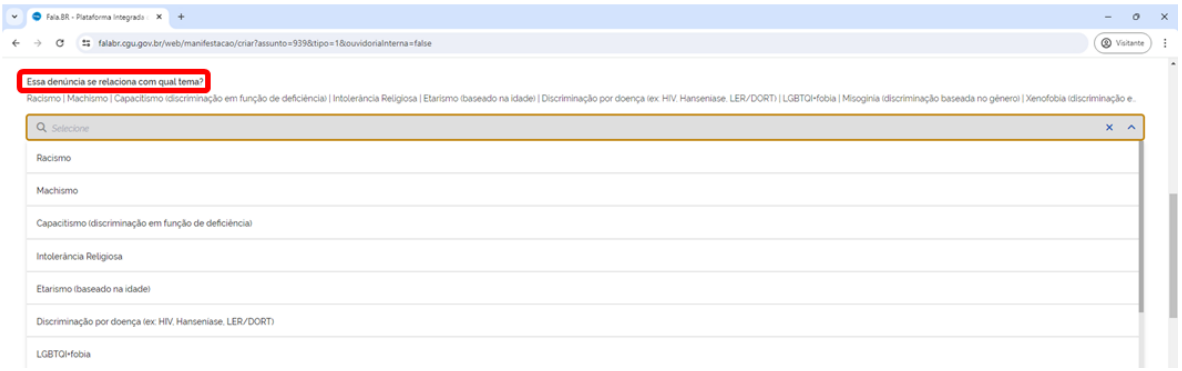

✓ Em “Quais condutas ocorreram?”, no caso de uma denúncia de assédio moral, o denunciante irá selecionar uma ou mais das seguintes opções:
- “Comunicação agressiva e desrespeitosa”;
- “Exposição a situações constrangedoras”;
- “Ofensa à dignidade pessoal”;
- “Ofensa à dignidade profissional”;
- “Mudança de lotação como medida punitiva”;
- “Preconceito/discriminação”; e/ou
- “Apropriação de ideias e trabalho”.

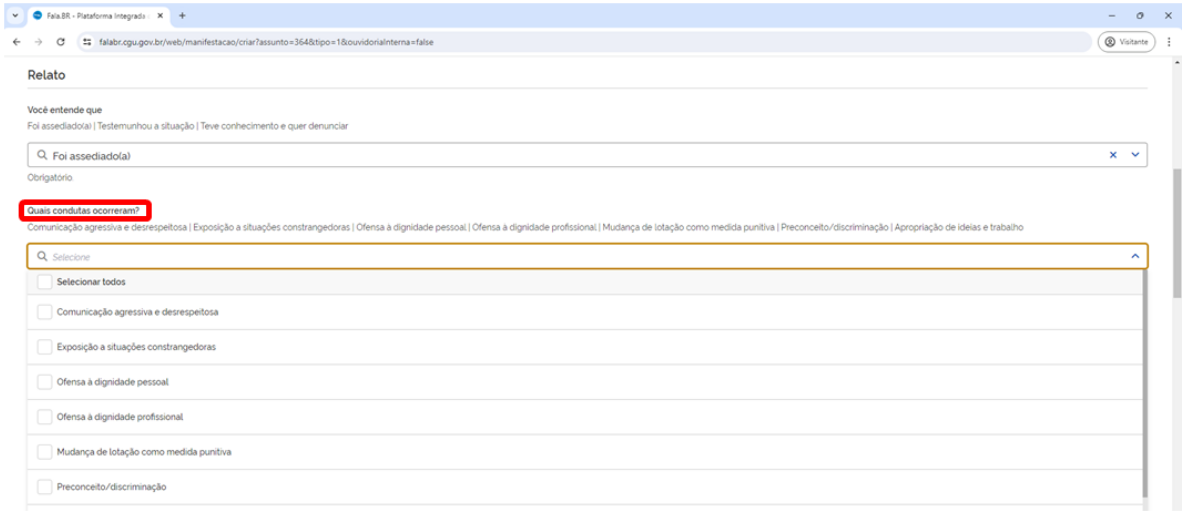

✓ No caso de uma denúncia de assédio sexual, o denunciante irá selecionar uma ou mais das seguintes opções:
- “Conversas indesejáveis sobre sexo”;
- “Contato físico não consentido”;
- “Convites impertinentes”;
- “Divulgação ou armazenamento de material de cunho sexual em ambiente e/ou equipamentos da empresa”;
- “Exploração sexual”;

- “Importunação Sexual (exibicionismo)”;
- “Piadas de cunho sexual”;
- “Pornografia”;
- “Pedofilia”;
- “Solicitação de favores sexuais”; e/ou
- “Outras condutas de teor sexual (compartilhamento de imagens inadequadas em grupos de rede social da instituição; insinuações sobre a aparência física ou personalidade da pessoa assediada)”.

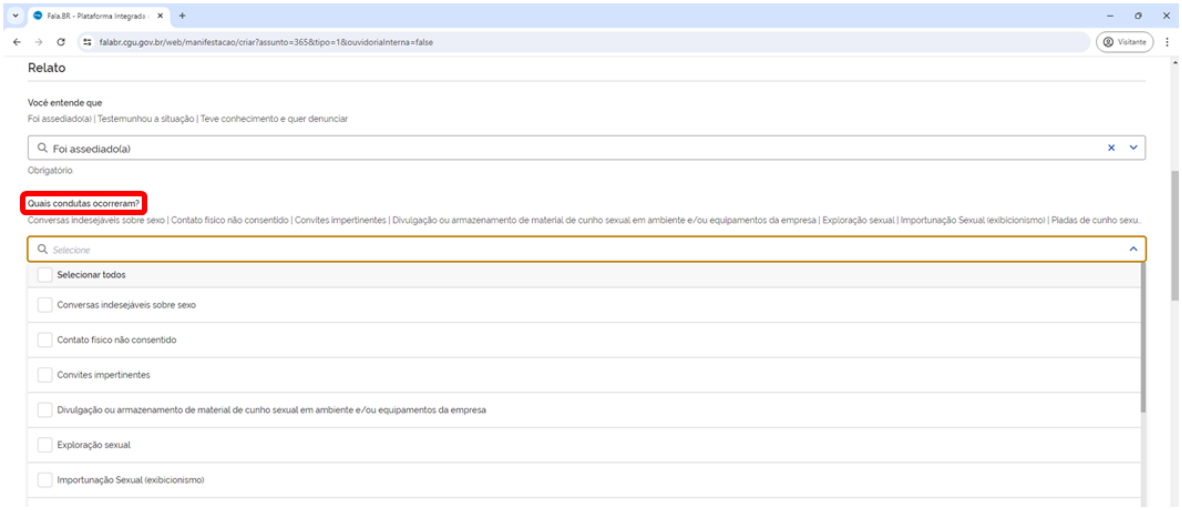

✓ No caso de denúncias de discriminação, em “Quais condutas ocorreram?”, o denunciante irá selecionar uma ou mais das seguintes opções:
- “Exposição a situações constrangedoras”;
- “Piadas discriminatórias”;
- “Comunicação agressiva (tom de voz alterado)”;
- “Ofensa à dignidade pessoal”;
- “Ofensa à dignidade profissional”; e/ou
- “Mudança de lotação como medida punitiva”.

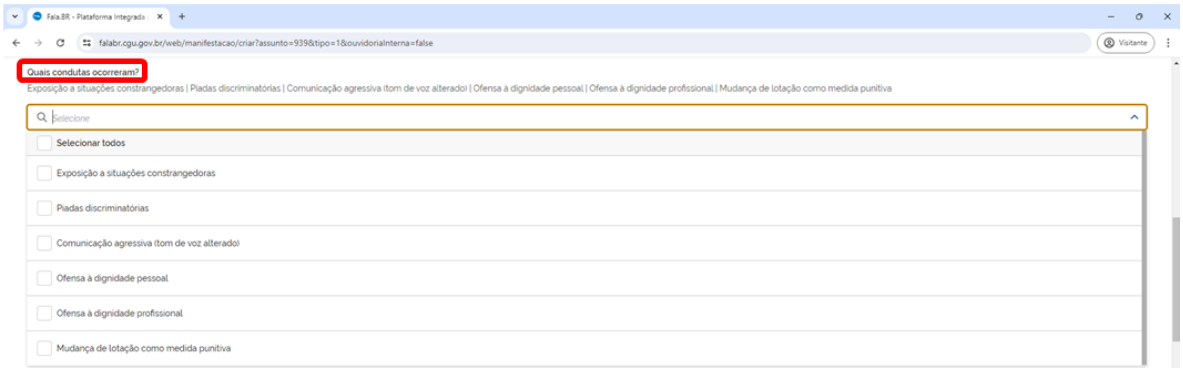

✓ No campo “Descreva o ocorrido”, você fará o seu relato, de forma clara e objetiva, evitando dados pessoais ou informações de identificação que não sejam essenciais à caracterização do fato. No campo “Evidências”, você pode anexar arquivos que possam complementar o fato.

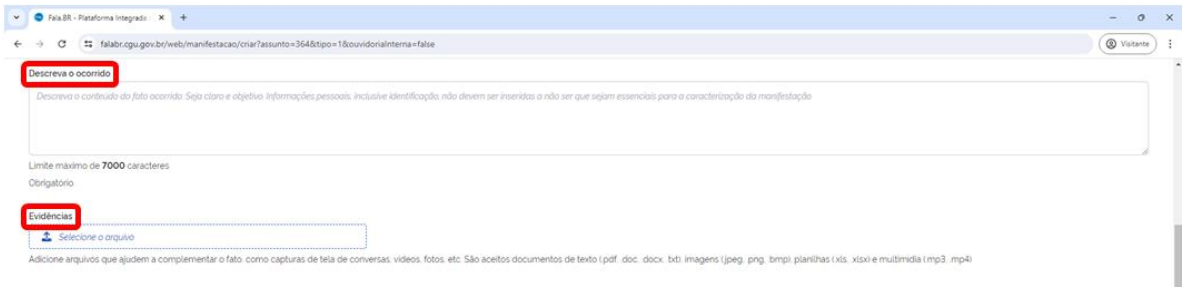

✓ Em “Indique a relação de trabalho da pessoa denunciada com a vítima”, o denunciante irá selecionar uma das seguintes opções:
- “Chefia”;
- “Colega;
- “Subordinado(a)”;
- “Professor(a)”;
- “Aluno(a)”; ou
- “Não sei informar”.

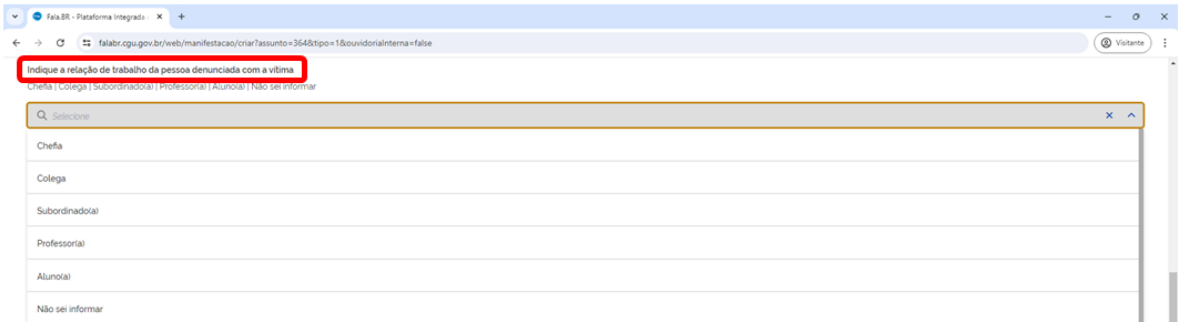

✓ No campo “Quanto à frequência do ocorrido”, você irá informar se:
- “Continua ocorrendo”;
- “Ocorreu em um período de tempo”;
- “Ocorreu pontualmente”;
- “Não ocorre mais”; ou
- “Não sei informar”.

✓ Em “Você procurou auxílio para resolver a questão anteriormente?”, o denunciante selecionará uma das seguintes opções:
- “Não”;
- “Sim, chefia direta”;
- “Sim, colega de trabalho”;
- “Sim, setor de recursos humanos”;
- “Sim, fiscal da empresa”;
- “Sim, fora da instituição”; ou
- “Não sei informar”.

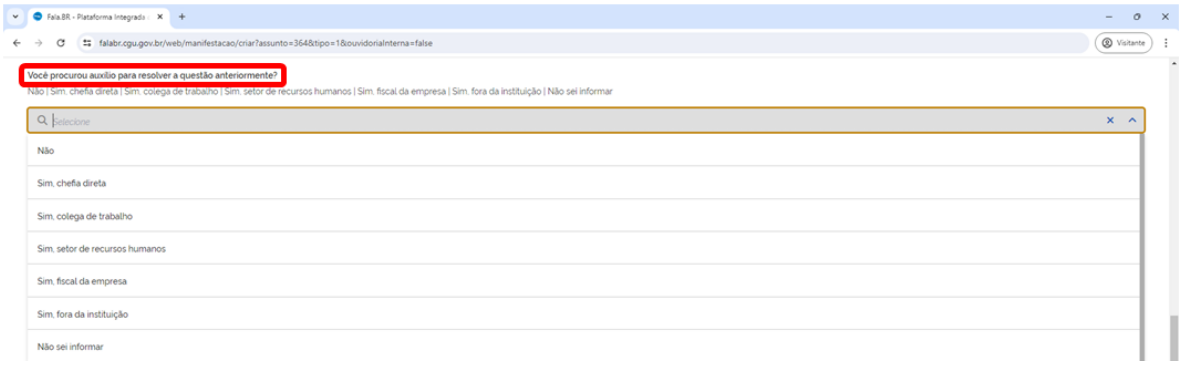

✓ No campo “Local do fato”, você pode filtrar por esfera (federal, estadual ou municipal).

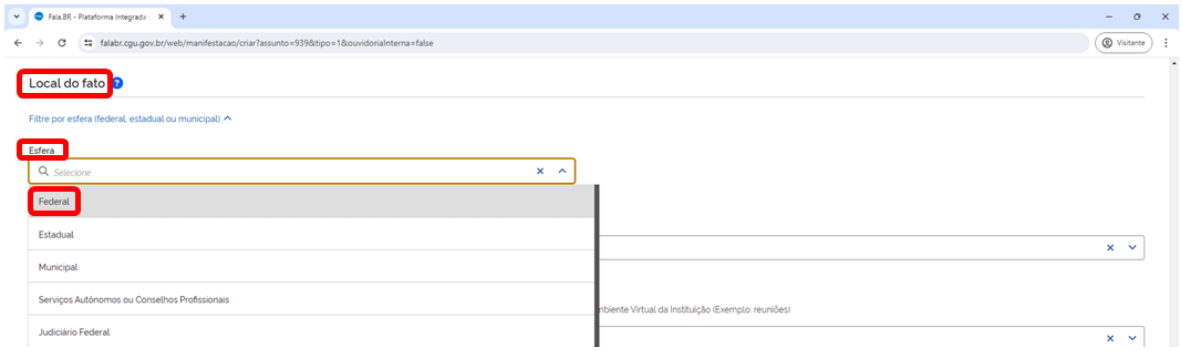

✓ Em “Instituição”, comece a digitar FURG e selecione-o na lista que será exibida.[2]

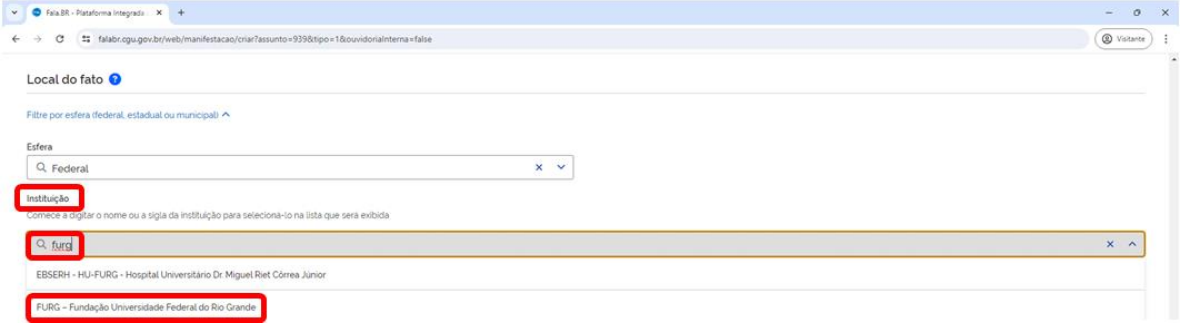

[2] A FURG deixou de ser Fundação, mas o termo ainda aparece com frequência, considerando que a sigla permaneceu a mesma, fazendo parte do nome da Universidade, conforme dispõe o Estatuto da Instituição.

✓ No campo “Onde ocorreu a situação?”, você deve selecionar uma das seguintes opções:
- “Nas dependências físicas da instituição”;
- “Fora das dependências (Exemplos: viagem a serviço, confraternização, redes sociais, carona, outros)”; ou
- “Ambiente Virtual da Instituição (Exemplo: reuniões)”.

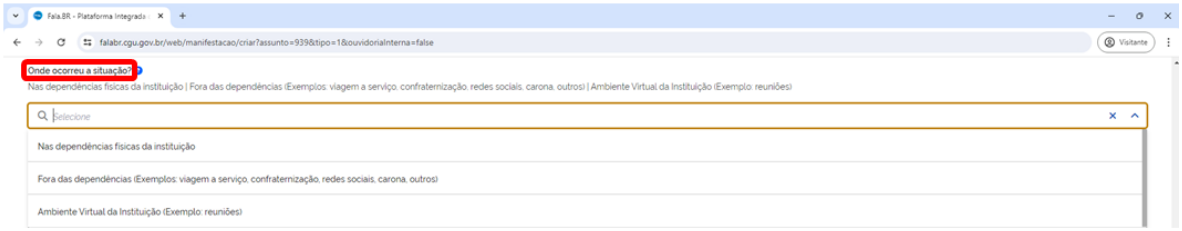

✓ Em “Destinatário”, você escolhe se quer encaminhar a denúncia para a mesma instituição onde ocorreu o fato, selecionando “Sim” ou “Não”. Selecione “Sim” para encaminhar a denúncia para a Ouvidoria da FURG. Caso queira encaminhar a denúncia a uma instituição diferente de onde o fato ocorreu, selecione a opção “Não”. Um novo campo será aberto para que a instituição de destino seja indicada.

✓ No campo “Quais são os envolvidos no fato?”, você informará “Nome”, “Sexo”, “Órgão/Instituição/Empresa” e “Função” (não obrigatório) do(s) denunciado(s) e “Nome”, “Sexo”, “Órgão/Instituição/Empresa” (não obrigatório) e “Função” (não obrigatório) da(s) vítima(s). Clicando no +, você pode acrescentar outros denunciados e/ou vitimas.

Lembre-se! Saber os envolvidos no fato é essencial para a apuração, portanto, não se preocupe, sua identidade será preservada e o denunciado não saberá que foi o denunciante.

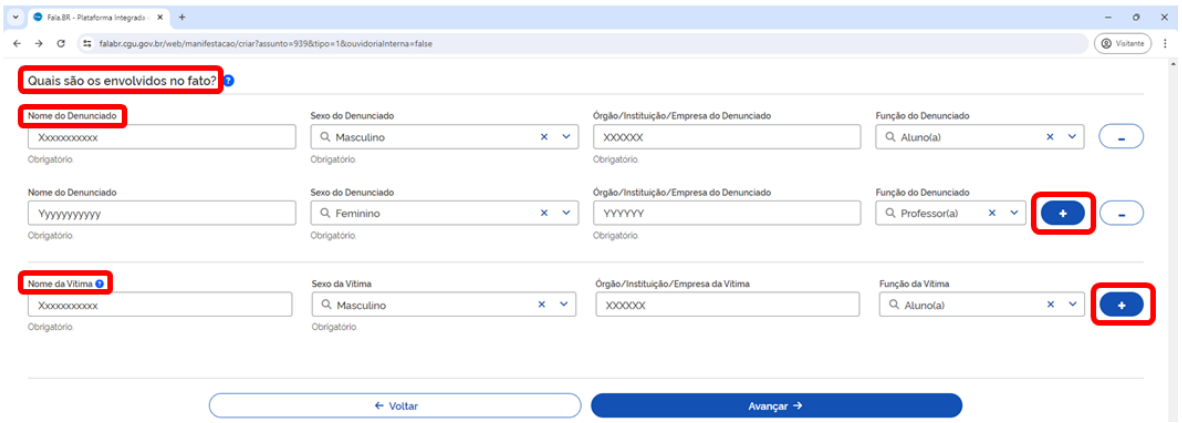

✓ Para finalizar o seu registro, clique em “Avançar”.

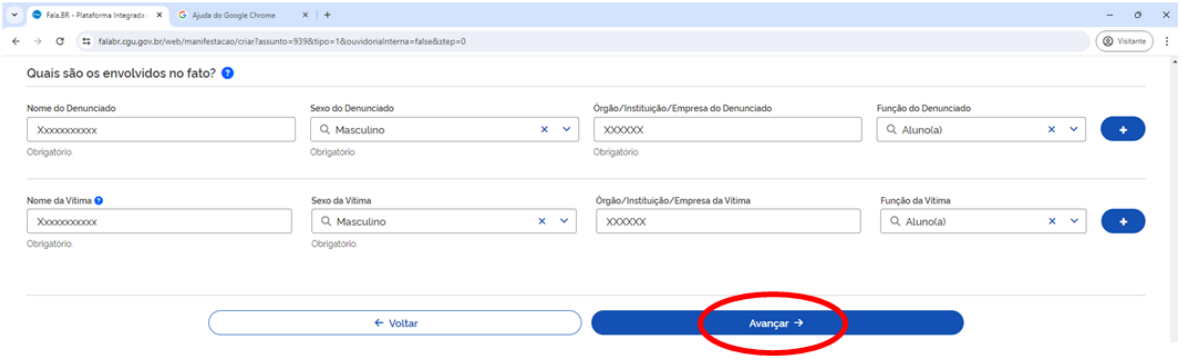

✓ Uma tela com um resumo da sua denúncia será aberta e você pode conferir todas as informações preenchidas.

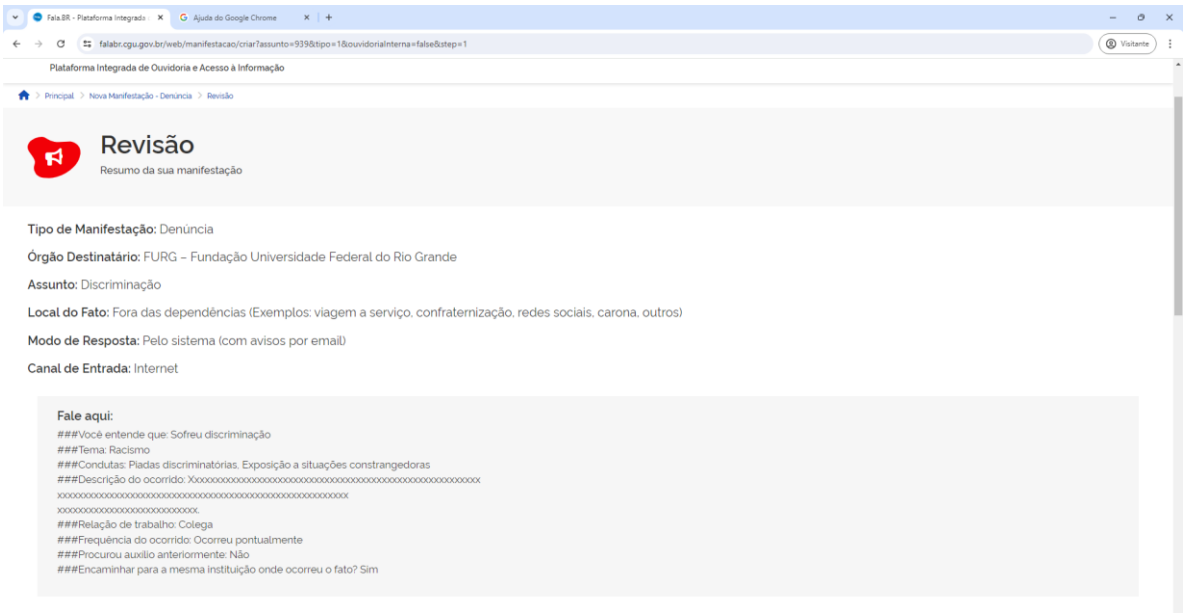

✓ Caso queira corrigir alguma informação, clique em “Voltar”. Para concluir sua denúncia, clique em “Avançar”.

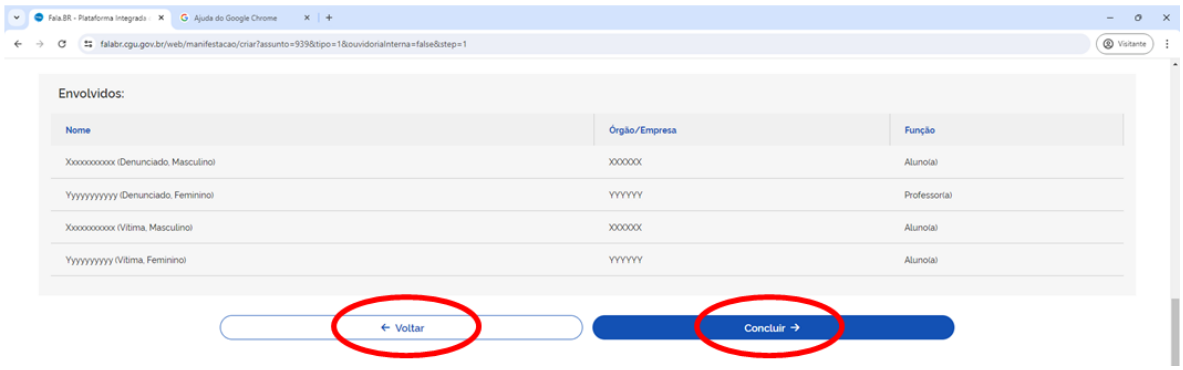

- ✓ Ao concluir sua denúncia, é gerado um Número de Protocolo para que você possa consultar sua manifestação. Neste momento, você também receberá no e-mail cadastrado no Fala.BR as principais informações da denúncia registrada.

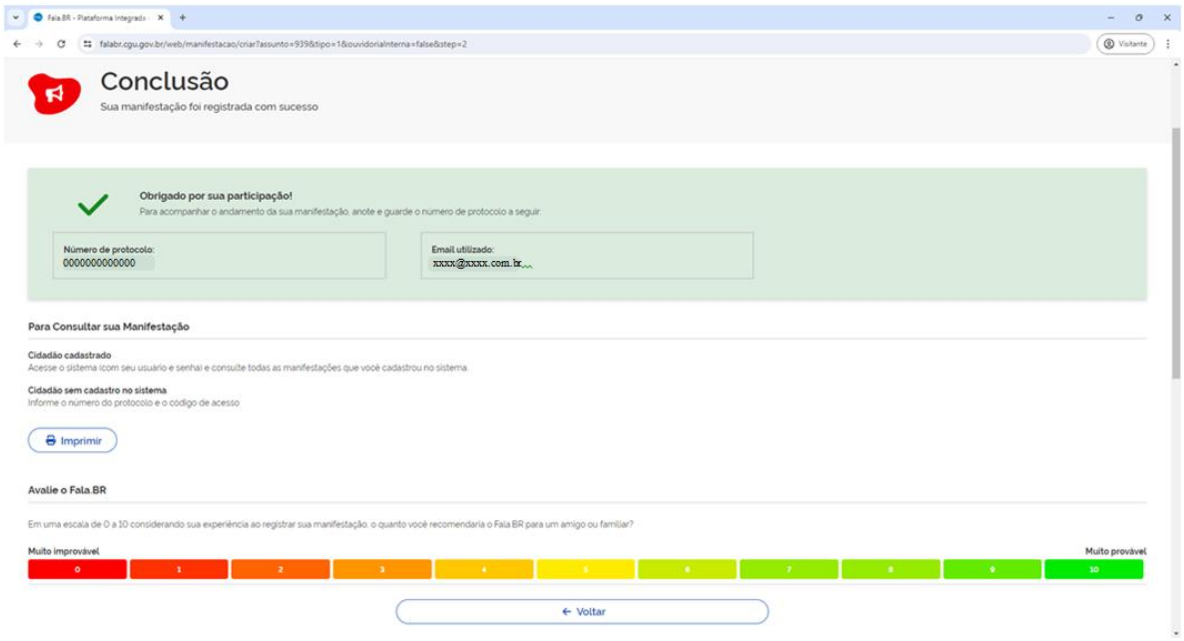

Ao receber sua denúncia, a Ouvidoria encaminha aos órgãos apuratórios, respondendo ao denunciante em até 30 dias, prazo pode ser prorrogado por igual período, mediante justificativa. Todas as denúncias de assédio moral, assédio sexual e discriminação são informadas e institucionalmente acompanhadas pela Coordenação de Ações Afirmativas, Inclusão e Diversidades (CAID), conforme prevê a Política de prevenção e enfrentamento do assédio, discriminação e outras formas de violência na FURG. Ainda, o denunciante, se achar necessário, poderá receber atendimento especializado disponibilizado pelas Pró-Reitorias de Assuntos Estudantis (PRAE) e Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PROGEP), conforme o caso, sendo que as vítimas de assédio moral, assédio sexual e discriminação receberão atendimento e assistência de forma prioritária nesses serviços institucionais, nos termos da referida Política.

Links úteis

- Universidade Federal do Rio Grande – FURG: https://www.furg.br/
- Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE): https://prae.furg.br/
- Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC): https://proexc.furg.br/
- Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PROGEP): https://progep.furg.br/
- Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD): https://prograd.furg.br/
- Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP): https://propesp.furg.br/pt/
- Pró-Reitoria de Infraestrutura (PROINFRA): https://proinfra.furg.br/
- Pró-reitoria de Planejamento e Administração (PROPLAD): https://proplad.furg.br/
- Pró-Reitoria de Inovação e Tecnologia da Informação (PROITI): https://proiti.furg.br/pt/
- Centro de Ciências Computacionais (C3): http://www.c3.furg.br/
- Escola de Enfermagem (EEnf): https://eenf.furg.br/
- Escola de Engenharia (EE): https://ee.furg.br/pagina
- Escola de Química e Alimentos (EQA): https://eqa.furg.br/
- Faculdade de Direito (FaDir): https://direito.furg.br/
- Faculdade de Medicina (FaMed): https://medicina.furg.br/
- Instituto de Ciências Biológicas (ICB): https://icb.furg.br/
- Instituto de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis (ICEAC): https://iceac.furg.br/
- Instituto de Ciências Humanas e da Informação (ICHI): https://ichi.furg.br/
- Instituto de Educação (IE): https://ie.furg.br/
- Instituto de Letras e Artes (ILA): https://ila.furg.br/pt/
- Instituto de Matemática, Estatística e Física (IMEF): https://imef.furg.br/
- Instituto de Oceanografia (IO): https://io.furg.br/
- Secretaria de Integridade, Transparência e Controle social (SITC): https://sitc.furg.br/
- Ouvidoria: https://ouvidoria.furg.br/
- Coordenação de Ações Afirmativas, Inclusão e Diversidades (CAID): https://caid.furg.br/
- Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD): https://cppad.furg.br/
- Fala.BR: https://falabr.cgu.gov.br/web/home
- CGU: https://www.gov.br/cgu/pt-br

Legislação

- Lei nº 14.540/2023 – Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e demais Crimes contra a Dignidade Sexual e à Violência Sexual no âmbito da administração pública, direta e indireta, federal, estadual, distrital e municipal;
- Resolução CONSUN/FURG nº 15/2023 – Política de prevenção e enfrentamento do assédio, discriminação e outras formas de violência na Universidade Federal do Rio Grande – FURG;
- Portaria CGU nº 116/2024 – Estabelece orientações para o exercício das competências das unidades do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal;
- Portaria SITC/FURG nº 01/2022 - Dispõe sobre as atividades de Ouvidoria, o tratamento das manifestações recebidas e o uso da Plataforma de Ouvidorias do Poder Executivo Federal;
- Manual de Procedimentos da Ouvidoria – Usuários;
- Lei nº 13.460/2017 – Lei de Proteção e Defesa dos Usuários de Serviços Públicos;
- Decreto nº 10.153/2019 – Dispõe sobre as salvaguardas de proteção à identidade dos denunciantes de ilícitos e de irregularidades praticados contra a administração pública federal direta e indireta.